



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI N.º 1.789, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2009-2012.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo, a seguinte lei:

Art.1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2009, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art.2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao Agente Político pelo exercício ininterrupto do cargo em dedicação exclusiva.

Art.3º - O subsídio fixado nesta Lei poderá ser revisto, anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art.37 da CF.

Parágrafo único – O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art.4º - O valor dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2009 serão de:

I – R\$13.000,00(treze mil reais), mensais, para o Prefeito Municipal;

II – R\$4.000,00(quatro mil reais), mensais, para o Vice-Prefeito;

III – R\$3.000,00(três mil reais), mensais, para os Secretários Municipais.

Art.5º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos no art.4º, ressalvado o disposto no art.3º, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art.6º - Também será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar limite de gasto com pessoal definido em legislação federal, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão legislativa.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de outubro de 2008.

Paulo Uejo

Prefeito Municipal